**EDITAL PREGAO PRESENCIAL N° 032/2017**

**PROCESSO N° 3909/2017**

* 1. **- PREÂMBULO**
  2. – O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 02.321.115/0001-03, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 13 de novembro de 2017 às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial com a finalidade da **aquisição de uma Ambulância,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM, o**riunda da Portaria **N° 542/2017,** da **Secretária de Estado da Saúde/GO**.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto n° 013/2017 de 02/01/2017 de constituição da Comissão de Licitação e do Decreto n° 026/2017 de 02/01/2017 de constituição do Pregoeiro e equipe de apoio.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município - Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro-GO – CEP: 76.145-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br), disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em “pen drive” no endereço acima estipulado.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame deverão informar através do e-mail: [www.cplcdo@gmail.com.br](http://www.cplcdo@gmail.com.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

**2 - LOCAL E DATA**

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2017 às 09:00 horas, no endereço Praça do Cordeiro nº 40, Centro, Córrego do Ouro-GO – CEP: 76.145-000, Córrego do Ouro - GO, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

* ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
* ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
* ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
* ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
* ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
* ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
* ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
* ANEXO VIIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA NOS TERMOS DO EDITAL
* ANEXO IX – CONTRATO – MINUTA

**I – DO OBJETO­­­­­­­­­­­­­­**

* 1. – A presente Licitação tem por objeto a aquisição de uma Ambulância, conforme termo de referência contendo as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
  2. O Objeto acima mencionado é composto por um item, conforme especificações mínimas definidas abaixo, para entrega imediata.

Oriunda da Portaria **N° 542/2017 da Secretaria de Estado da Saúde/Go**.

1.3. A empresa participante deverá cotar o item na forma especificada no quadro acima, para participar da etapa de lances.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances relativo ao ITEM que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada as especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada à marca ou procedência do veiculo, valor unitário e total.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Córrego do Ouro – Estado de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Córrego do Ouro - Goiás.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até 00:15minutos antes do início da abertura do certame, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 – É vedada a participação de empresas:

2.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição servidor dirigente do Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo III. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

e) Declaração de Empresa de Pequeno Porte com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo IV. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.1.1 – Os documentos descritos no item 3.1 – item “d” e “e” não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

3.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 3.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

3.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

**IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DO LICITANTE**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO– ESTADO DE GOIÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DO LICITANTE**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO – ESTADO DE GOIÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético PEN DRIVE contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 5 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. **As propostas em meios magnéticos não substituem a apresentação em papel.**

5.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF).

c) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF.

f) responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando os preços.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1–A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo pregoeiro, nem equipe de apoio.

6.2 – **REGULARIDADE JURÍDICA**

1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – **REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade de no máximo 02 (dois) anos da data do certame, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Declaração emitida em papel timbrado da empresa de que tem conhecimento do local em que será entregue o objeto descrito no Edital. O não atendimento ao solicitado ocasionará a exclusão da proposta, ciente das responsabilidades cabíveis.

6.6**– OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VI)

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro. (Anexo VII)

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinado neste Edital.

**VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item III deste.

8.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 5.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal,seráassegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 4º, § 1º, DECRETO Nº 8.538 de 06 de outubro de 2015).

8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

8.27 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

**X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO**

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇOUNITARIO POR ITEM.**

10.2– O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.3 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

**XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – O Veiculo será entregue, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme marca, modelo , tipo, e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.2 – Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.3 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

11.4 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela administração, observando as condições estabelecidas para fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.5 – Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo e qualidade especificados na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

1. Data de emissão
2. Estar endereçada ao Órgão requisitante.
3. Quantidade fornecida;
4. Especificação do produto fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

12.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e Trabalhista.

12.4 – A contagem do prazo para pagamento terá inicio e encerramento em dias de expediente da Contratante.

**XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017.

10.301.1032.1.029 – 4.4.90.52 – Manutenção do Fundo de Saúde – Ficha 346.

**XIV - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

14.1 - O preço apresentado será fixo e irreajustável, expresso em reais.

**XV – DO CONTRATO**

15.1 – Será lavrado um Contrato com vigência a partir da data de sua assinatura até 30/05/2018, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução do contrato, durante sua vigência.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2° do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2° do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Entregar o veiculo de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta de preço e da legislação vigente.

16.2. A Contratada deverá entregar o veiculo, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme marca, tipo, e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

16.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.5. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
3. Após a homologação da Ata, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
5. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o objeto de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
7. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
8. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

**XVII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

17.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega do veiculo objeto desta licitação;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;

d) emitir a requisição respectiva, assinada pela autoridade competente;

**XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do Contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

**XIX – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS**

19.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Córrego do Ouro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

19.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

19.3 – A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (064) 3687.1122, ramais 210 e 213, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

20.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Sanclerlândia, Estado de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Córrego do Ouro, 25 de outubro de 2017.

**Elioilson Mendes Ferreira**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma ambulância.

**Programa: Secretaria de Estado da Saúde/Go, conforme Portaria nº 542/2017.  
Descrição:**

**Ambulância** com Potência Mínima 120CV, mínimo 04 cilindros, Flex ou Diesel, pneus novos, mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, cor branca, motor 1.8, freios ABS, roda aro mínimo 16, direção hidráulica, com ar condicionado, com acessórios específicos suporte para soro, armário para armazenamento de materiais médicos com sistema de travamento para impedir abertura espontânea durante o deslocamento em compensado naval revestido em laminado melaminico ou em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), janela de comunicação entre passageiro e motorista, iluminação interna com luminária led de 12 volts, banco traseiro mínimo de duas poltronas com cintos individuais retrateis 3 pontos com regulagem de altura, suporte duplo para cilindro de oxigênio com 02 cilindros de oxigênio, com no mínimo 7 litros com regulador de alta pressão, luzes de advertência fixas nas laterais e traseira, farol de embarque na traseira, com vidros opacos ou jateados na traseira, no mínimo uma tomada de 12v, maca articulada em alumínio e com rodas e colchão confeccionado com material resistente e impermeável sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, suporte até 150 quilos, com cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, com pneus de borracha maciça, com sistema de freios, com três cintos de segurança, rede de oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador, fluxômetro e Umidificador de oxigênio e aspirador tipo venturi), sinalizador acústico com amplificador embutido na cirene com potência mínima 30wrms com no mínimo 4 tons, sinalizador linear na cor rubi dotado de 18 leds com no mínimo 5w de potência, Plotagem com nome ambulância e cruz na frente, lateral e traseira, apresentar Adequação a Legislação de Transito, Detran, Cotran, Denatran e normas da ABNT com a marca e modelo do veiculo ofertado na abertura do certame, apresentar catalogo do veículo.

1.3 – Os recursos do repasse do Estado R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Tendo em vista o recurso a ser liberado pela Secretária Estadual da Saúde de Goiás, para esta municipalidade e considerando a necessidade que o município tem de adquirir uma Ambulância, para atender as atividades de atendimento da Secretaria da Saúde de Córrego do Ouro/Go.

**3 – FORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

3.2 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

3.3 –Objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

3.4 –Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federias nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.4.1 – O objeto será recebido conforme marca, tipo, modelo, cor, e qualidade especificados na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**4 – FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que tenham sido executados a contento e encaminhar a documentação para pagamento.

**7 – TERMOS DE CONTRATO**

8.1 – Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

**8 – DO FATURAMENTO,**

9.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

1. Data de emissão
2. Estar endereçada ao Órgão requisitante a ser informado pela Secretaria de Saúde do Município.
3. Quantidade fornecida;
4. Especificação do produto fornecido;
5. Preço unitário e total da fatura;

**9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

1. Data de emissão
2. Estar endereçada ao Órgão requisitante.
3. Quantidade fornecida;
4. Especificação do produto fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

9.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

9.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e Trabalhista.

9.4 – A contagem do prazo para pagamento terá inicio e encerramento em dias de expediente da Contratante.

9.5 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2° do Decreto n° 5.450/2005).

9.6 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

**10 – DO JULGAMENTO**

10.1 - Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega do objeto de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

**11 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os objetos de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta de preço e da legislação vigente.

11.2. A Contratada deverá entregar o veiculo, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme marca, tipo, modelo, e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

11.5. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas vençadas;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
3. Após a homologação da Ata, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
5. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
7. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
8. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

**12 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

12.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos objeto desta licitação;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;

d) emitir a requisição respectiva, assinada pela autoridade competente;

**13. SANÇÕES APLICÁVEIS**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**ANEXO II**

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**1 – DO OBJETO:**

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição uma ambulância \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ :

**2 - OBSERVAÇÕES**

a. O objeto da proposta deverá obedecer estritamente a descrição constantes do Edital.

b. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (**PEN DRIVE**) contendo especificação dos objetos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 5 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. As propostas em meios magnéticos não substituem a apresentação em papel, conforme item 5.1.1 do Edital.

c. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

c.1) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.

c.2) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

c.3) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

d. O preenchimento do credenciamento e propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **TOTAL POR ITEM.**

1. Para fins de cadastramento junto ao sistema utilizado por esta Administração, segue como anexo o arquivo de credenciamento, mantendo as mesmas observações do especificado no item “c” e “d” acima, conforme modelo abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:** |  | **Razão Social:** |  |
| **Endereço - Logradouro:** |  | **Nº:** |  |
| **Complemento Qd.X, Lt.X:,Sl.X** |  | **Bairro:** |  |
| **Município:** |  | **CEP XX.XXX-XXX:** |  |
| **Telefone (XX)XXXX-XXXX:** |  | **Fax (XX)XXXX-XXXX:** |  |
| **Email:** |  | | |
| **Nome do Representante:** |  | **CPF XXX.XXX.XXX-XX:** |  |
| **RG:** |  | | |
| **Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):** |  | | |
| **Nome do Banco:** |  | **Nº Banco:** |  |
| **Nº e Digito Agência XXXXX-XX:** |  | **Nº e Digito Conta XXXXX-X:** |  |
| **Atividade Principal da Empresa:** |  | | |
| **Classificação da Empresa**  **(0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte ou 3 = Micro Empresa):** | **0** | | |
| **Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito**  **de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):** | **0** | | |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Pregão Presencial n° 032/2017**, realizado pelo Município de Córrego do Ouro/Goiás.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/Goiás.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

* Declaramos que os preços ora ofertados são irreajustáveis por um período de 10 (dez) meses.
* Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO-GO.
* Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
* No fornecimento do objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO-GO, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_/ 2017.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017**

**CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO/GOIÁS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA QUE SEGUE:**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREGO DO OURO – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, representado pelo Sr. Prefeito **MURILO CESAR DA SILVA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Fabiane de Lima Ribeiro Paula,** residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro - Goiás, conforme Decreto nº 17/2017 de 01/02/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**CONTRATADA**: A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**FUNDAMENTO**: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO N° 3909/2017- PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2017 –**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma Ambulância \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o pedido formalizado através de Pedido de Empenho ou Contrato.

2.2 - O objeto será entregue, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme marca, tipo, modelo, e qualidade especificadas na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

2.3 – Ficará a cargo da vencedora do item do certame, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.4 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

2.5 – Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela administração, observando as condições estabelecidas para fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.6 – O objeto será recebido conforme marca, modelo, tipo e qualidade especificadas na proposta apresentada, e aceitos por esta Municipalidade, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**CLAUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria Municipal de Saúde e do Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

1. Data de emissão
2. Estar endereçada ao Órgão requisitante.
3. Quantidade fornecida;
4. Especificação do produto fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

3.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.3 – O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e Trabalhista.

3.4 – A contagem do prazo para pagamento terá inicio e encerramento em dias de expediente da Contratante.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017.

10.301.1032.1.029 – 4.4.90.52 – Manutenção do Fundo de Saúde – Ficha 346.

**CLAUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

5.1 - O preço apresentado será fixo e irreajustável, expresso em reais.

**CLAUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

6.1 – Será lavrado Contrato com vigência a partir da data de sua assinatura até maio de 2018.

6.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura, e encaminhar a documentação para pagamento.

6.3 - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

6.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ofertado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência.

6.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução do contrato, durante sua vigência.

6.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

6.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2° do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

6.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

6.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

6.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2° do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar o veiculo de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta de preço e da legislação vigente.

7.2. A Contratada deverá entregar o veiculo, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme marca, tipo, e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo

7.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

7.5. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
3. Após a homologação da Ata, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
5. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o objeto de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
7. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

**CLAUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

8.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega do veiculo objeto desta licitação;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;

d) emitir a requisição respectiva, assinada pela autoridade competente;

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do Contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

**CLAUSULA DECIMA – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS**

10.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Córrego do Ouro efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

10.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro;

10.3 – A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

11.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

11.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

11.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

11.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

11.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

11.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (064) 3687.1122, ramais, 210 e 213, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

11.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Sanclerlândia, Estado de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Contratante***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. **NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
   CPF:**
2. **NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**